

# Curso de Medicina do Pronera é suspenso

Decisão do Tribunal Regional Federal considerou que foram identificados problemas nos critérios usados no processo seletivo

Uma decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5) determinou a suspensão do curso de Medicina ofertado em Caruaru por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). A medida foi adotada após o reconhecimento de possíveis irregularidades no processo de seleção dos estudantes e na condução do programa.

De acordo com a decisão, foram identificados problemas relacionados aos critérios utilizados no processo seletivo e à forma de implementação do curso. Com isso, o tribunal determinou a suspensão das atividades até que as questões apontadas sejam analisadas e corrigidas.

A medida atende a questionamentos apresentados pelo vereador do Recife Tadeu Calhe-

ros. Apesar da decisão, as aulas seguirão até o fim do primeiro semestre letivo, já que as disciplinas foram iniciadas em dezembro. Após esse período, o curso deverá ser interrompido até que haja nova deliberação judicial ou regularização das pendências apontadas.

O caso chegou à Justiça após questionamentos sobre o modelo adotado para a formação

médica dentro do programa. A discussão envolve a necessidade de garantir critérios técnicos, transparência no processo seletivo e qualidade na formação dos profissionais da área da saúde.

O Pronera é um programa federal voltado à oferta de educação para beneficiários da reforma agrária, incluindo cursos de nível superior em parceria com

instituições de ensino.

Em nota, o reitor da UFPE, Alfredo Gomes, informou que a instituição vai recorrer da decisão em "todas as instâncias". "A educação é um direito e a Universidade vai defender a sua autonomia de poder ofertar educação pública de qualidade", afirmou Gomes. Ao todo, o curso tem 80 alunos matriculados de vários estados do país.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 006/2026. Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Obras. CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, com fornecimento de material e mão de obra, de forma a executar o empreendimento através do Programa/Ação MINHA CASA, MINHA VIDA - FNIHS SUB 50 - JAQUEIRA - PERNAMBUCO, que foi contratado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL / MINISTERIO DAS CIDADES, referente a OPERAÇÃO: 1.105.266-50/2025, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia - ANEXO III. Valor global: R\$ 3.046.544,83. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 12/03/2026 até às 09h:30min do dia 30/03/2026. Abertura da Sessão de lances: 30/03/2026 às 10h:00min (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital, anexos e outras informações nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://www.jaqueira.pe.gov.br>, no PNCP, na sala de licitação, localizada na sede da Prefeitura à Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira - PE (CEP: 55.409-000), ou através do fonefax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.gov.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.gov.br).

Jaqueira (PE), 11 de março de 2026.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Agente de Contratação.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / EMLURB -**  
**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026 - GC-001/EMLURB - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026. SEI: 15.000382/2026-50. ID: 92893. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PONTILHAO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO DE BARROS SOBRE O CANAL DA AGAMENON MAGALHÃES, COM REORDENAMENTO DE TRÁNSITO, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO, NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 09h00min e DISPUTA: 27/03/2026 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: 3.734.985,34 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recife, 11 de março de 2026. Hélder Arrigo da Silva - Agente de Contratação.

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2025 - GC PROMORAR 001 - COPARAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2025 - SEI 35.000958/2025-60 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RELOCAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO GABINETE DO PROMORAR, LOCALIZADO NO ANDAR TERREO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DO RECIFE.

Considerando que nenhum dos licitantes apresentou proposta para a totalidade dos itens licitados de forma que o fornecimento dos mesmos deverá ser feito de modo integral;

Considerando que todos os licitantes apresentaram a proposta com preço maior que o estimado para a contratação, restou FRACASSADA a licitação. Recife, 11/03/2026, Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão - Agente de Contratação GC Promorar 001.

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. ID Nº 93.799. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº920578/2021, em 02 (dois) lotes, totalizando 30 (trinta) itens, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana da SEPE RECIFE/PE. Valor estimado: R\$ 99.884,43 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 06/04/2026, às 09h30min e Disputa no mesmo dia, às 10h00min (Horários de Brasília), no site eletrônico do LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) a partir das 16h00min do dia 12/03/2026. Outras informações no GC-GABPE-001 pelo e-mail "[cgpe@recife.pe.gov.br](mailto:cgpe@recife.pe.gov.br)". Recife, 11/03/2026. Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão - Agente de Contratação.

**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAG**  
**DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026. ID Nº 92850. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de serviço de locação de carrinhos de golfe elétricos novos, sem motorista, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica presencial e remota, adestração, rastreamento, treinamento de uso, limpeza e serviço de reboque, para atendimento da demanda ser Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife. Valor estimado: R\$ 3.552.772,95. Data e local da Sessão de Abertura 27/03/2026, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no site eletrônico do LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Outras informações no GC-SEPLAG-001 pelo e-mail "[gc001@recife.pe.gov.br](mailto:gc001@recife.pe.gov.br)". Recife, 11/03/2026. Ramon Virgílio dos Santos Barros, Pregoeiro - SEPLAG.

**Multilhecho Serviços Médicos S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.559.174/0001-87 - NIRE 263002277-0

**Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Multilhecho Serviços Médicos S.A.**

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Multilhecho Serviços Médicos S.A.", celebrado em 15 de dezembro de 2021, entre Multilhecho Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), Oliveira Trust DTM S.A. ("Agente Fidejussório"), e OncoInclinas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Emissor"), conforme arrolado ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas" e "Debenturistas", respectivamente) convocados para reunirem-se em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada em 16 de março de 2026, às 15h, de forma exclusivamente digital, através do sistema eletrônico "ALFM Easy Voting" e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 8 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar que a Companhia realize o pagamento das parcelas referentes à Amortização do Valor Nominal Unitário e da Renuneração, originalmente previstos para 20 de março de 2026, 20 de abril de 2026 e 20 de maio de 2026, no dia 1º de junho de 2026, sem que isso configure a ocorrência do Evento de Inadimplência previsto na Cláusula 6.1.1, item (i) da Escritura de Emissão, sendo que tal deliberação fica sujeita à observância de condição resolutiva, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), elencada a seguir ("Condição Resolutiva"). Caso a Condição Resolutiva seja verificada, esta deliberação deixará de vigorar a partir da data de sua ocorrência. A Condição Resolutiva consiste na realização, pela Companhia, pela Fiatora ou por suas Controladas (conforme definido na Escritura de Emissão), durante o período compreendido entre a data da Assembleia e o dia 31 de maio de 2026 ("Período do Standstill"), de qualquer pagamento voluntário de principal, juros, amortização ou qualquer outra quantia devida à instituição financeira, ou a emissão de quaisquer certificados de recebíveis inotários (CRI) ou quaisquer outros títulos de dívida, exceto pelo repasse de recebíveis que tenham sido previamente antecipados, bem como novas operações de antecipação de recebíveis realizadas pela Companhia, pela Fiatora ou suas Controladas e que transfiram pelas contas da Companhia, da Fiatora ou de suas Controladas na respectiva data de pagamento. Ficará estabelecido que, no caso de a Companhia, da Fiatora ou suas Controladas assumirem obrigações, condicionantes, compromissos ou restrições perante quaisquer outros credores financeiros (inclusive, mas sem limitação, instituições financeiras, debenturistas de outras emissões, titulares de CRI ou de quaisquer outros títulos de dívida) durante o Período do Standstill, que sejam mais restritivas ou mais abrangentes do que a Condição Resolutiva, tais condicionantes deverão ser automaticamente estatuídas em qualificação de condições (pari passu), inclusive, quando aplicável, sob os termos e fins da Condição Resolutiva prevista neste item (i). Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que configure a Condição Resolutiva ou qualquer descumprimento das condições aprovadas nesta Assembleia, a Companhia deverá comunicar imediatamente o Agente Fidejussório, por escrito; (ii) Aprovar a concessão de renúncia prévia, até 31 de maio de 2026, para (i) inadimplência pela Companhia, pela Fiatora ou por qualquer de suas respectivas Controladas (desde que na condição de garantidor), de qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, observados os termos e valores previstos na Cláusula 6.1.1.2, item (xii), da Escritura de Emissão, e sem que isso configure a ocorrência do Evento de Inadimplência previsto na Cláusula 6.1.1.2, item (xii), da Escritura de Emissão; e (ii) vencimento antecipado de obrigação financeira da Companhia ou da Fiatora, oriunda de dívidas bancárias e operações de mercado de capitais, local ou internacional, observados os termos e valores previstos na Cláusula 6.1.1.1, item (x), da Escritura de Emissão, e sem que isso configure a ocorrência do Evento de Inadimplência previsto na Cláusula 6.1.1.1, item (x), da Escritura de Emissão, sendo que tal deliberação fica sujeita à observância da Condição Resolutiva definida no item "i)" do Ordeno do Dia. Caso a Condição Resolutiva seja verificada, esta deliberação deixará de vigorar a partir da data de sua ocorrência. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que configure a Condição Resolutiva ou qualquer descumprimento das condições aprovadas nesta Assembleia, a Companhia deverá comunicar imediatamente o Agente Fidejussório, por escrito; (iii) Caso aprovados os itens (i) e/ou (ii) acima, aprovar a obrigação da Companhia em encontrar ao Agente Fidejussório, durante o Período de Standstill, uma declaração assinada por seus representantes legais, com periodicidade semanal, atestando a não ocorrência de qualquer das hipóteses que configurem a Condição Resolutiva, sendo certo que o Agente Fidejussório poderá confiar integralmente nas declarações, informações e documentos fornecidos pela Companhia nos termos desta deliberação, não lhe sendo exigível a realização de verificação, auditoria ou investigação independente acerca das informações prestadas; e (iv) Autorizar que o Agente Fidejussório e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, elevação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia. Esclarece-se aos Senhores Debenturistas que as matérias constantes da Ordem do Dia em deliberação na presente Assembleia, bem como em eventuais reaberturas, observarão estritamente o quórum de deliberação previsto na Cláusula (i) 9.4.3 da Escritura de Emissão para a deliberação prevista no item (i) acima, e (ii) e 6.3.1 da Escritura de Emissão para a deliberação prevista no item (ii) acima. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Edital de Convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto a Companhia (em sua sede e por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fidejussório (por meio de seu website <https://www.oliveiratrust.com.br/> ou solicitação via e-mail para [al.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:al.assembleias@oliveiratrust.com.br)). O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Companhia (em <https://easyvoting.altm.ad.br/licitacao/wpposentimento.aspx?CWV0JQnD54AgUx1Hb5KkuewD5-3V-41M7LmSTH2Kp3nAEKv806-61UH-0c>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo primeiro da Resolução CVM 81, e seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último extrato social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (i) quando pessoa física, documento de identidade do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, procuração, com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Nos termos do artigo 73 e seguintes da Resolução CVM 81, sendo admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, bem como a participação e o voto durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico ou plataforma "ALFM Easy Voting". O modelo do documento para instrução de voto à distância e as informações completas estão disponíveis no website da Companhia: <https://trf1.uoconcordia.com.br/>

São Paulo, 10 de março de 2026  
Multilhecho Serviços Médicos S.A.

## TEJUCUPAPO

# Iphan tomba igreja

A Igreja São Lourenço, localizada no distrito de Tejucupapo, em Goiana, na Zona da Mata Norte do estado, foi reconhecida como Patrimônio Cultural Brasileiro ontem, durante a 112ª sessão do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). O bem será inscrito no Livro do Tombo Histórico.

A igreja tem origem no período colonial, quando a região integrava a antiga Capitania de Itamaracá. A construção é estimada no século XVI, inicialmente em taipa, com estrutura de madeira e barro e uso de mão de obra indígena escravizada. Ela teria sido obra dos jesuítas que atuavam no território.

Posteriormente, a edificação foi reconstruída em alvenaria e pedra. Ela fica localizada no mesmo distrito onde ocorreu uma batalha das Heroínas de Tejucupapo, ocorrida em 1646, quando mulheres da comunidade expulsaram as tropas holandesas. O local já era tombado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe). A igreja mantém vínculo com a comunidade reconhecida como remanescente do Quilombo de Catucá.



Conteúdo produzido pelo jornal Diário de Pernambuco S/A

A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR Code ao lado ou acessando o site

<https://publicidadelegaldp.com.br/20260312>